



**ESTADO DO AMAZONAS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS**  
**Gabinete da VEREADORA MÁRCIA BARANDA**  
**PARTIDO MDB**

---

**PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_ /2024**

**Parintins, 26 de Fevereiro de 2024.**

Dispõe sobre a realização de curso de prevenção de acidentes e primeiros socorros para todos os professores, colaboradores e funcionários das escolas e creches da rede pública municipal e privada no âmbito do Município de Parintins e dá outras providências.

A cidadã **MÁRCIA AUXILIADORA CARDOSO BARANDA**, Vereadora da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais, submete ao plenário o seguinte:

**Art. 1º** Fica estabelecida a realização de curso de prevenção de acidentes e primeiros socorros para todos os professores, colaboradores e funcionários das escolas e creches da rede pública municipal e privada no âmbito do Município de Parintins.

**Parágrafo único.** O curso será ofertado anualmente e destinar-se-á à capacitação dos professores, colaboradores e funcionários das escolas e creches da rede pública municipal e privada, por profissionais especializados em práticas de auxílio emergencial como os que trabalham na Secretaria de Saúde, no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência- SAMU, Corpo de Bombeiros, podendo ser firmados acordos e parcerias.



**ESTADO DO AMAZONAS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS**  
**Gabinete da VEREADORA MÁRCIA BARANDA**  
**PARTIDO MDB**

---

**Art. 2º** O conteúdo dos cursos de primeiros socorros básicos deverá ser compatível com a natureza e a faixa etária do público atendido nas creches e nas escolas, como manobra para desobstrução de vias aéreas, prevenção de morte súbita, segurança no transporte de crianças, prevenção de afogamentos entre outros.

**Art. 3º** As escolas e creches da rede pública municipal e privada deverão dispor de kits de primeiros socorros, de acordo com as orientações das entidades especializadas em atendimento emergencial.

**Art. 4º** As escolas e creches da rede pública municipal e privada deverão afixar, em local visível, a realização da certificação e os nomes dos professores, funcionários e empregados que estão capacitados.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

**Art. 6º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

#### JUSTIFICATIVA

A proposta legislativa que apresentamos torna obrigatória a realização de curso de prevenção de acidentes e primeiros socorros para todos os professores, colaboradores e funcionários das escolas e creches da rede pública municipal e privada no âmbito do Município de Parintins, visando a prevenir acidentes com bebês e crianças. No Brasil, tem aumentado o número de mortes de bebês e crianças que sofrem, por exemplo, algum tipo de engasgamento ou afogamento.

São acidentes que podem e devem ser evitados, mas, para isto, é preciso que o poder público intervenha e crie políticas públicas que permitam a capacitação de pessoas para auxiliar os procedimentos de prevenção desses acidentes. Visando não trazer gastos ao Poder Executivo, podem ser firmados acordos e parcerias para que o curso seja ofertado anualmente e será ministrado por



**ESTADO DO AMAZONAS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS**  
**Gabinete da VEREADORA MÁRCIA BARANDA**  
**PARTIDO MDB**

---

profissionais especializados em práticas de auxílio emergencial como os que trabalham na Secretaria de Saúde, no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência-SAMU, Corpo de Bombeiros.

É importante o envolvimento da nossa sociedade para realizar essa capacitação e ser agentes transformadores que poderão atuar, primeiramente nas escolas e creches, e, depois, em todos os lugares. A capacitação é a melhor maneira de prevenir acidentes ou de minimizar os danos, evitando mortes. Por isto, contamos com o apoio dos Pares para a aprovação desse Projeto Legislativo.

  
**MARCIA BARANDA**

**VEREADORA DO MDB**